



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processos Administrativos: 1837/2026.

Demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Pium.

2 – INTRODUÇÃO

2.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Importante ressaltar que a demanda, objeto deste estudo, surgiu mediante a necessidade de Contratação de empresa especializada em locação de pick up e caminhão pipa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Pium, conforme documento de formalização de demanda.

3 – NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Pium, localizado no Estado do Tocantins, possui área territorial de aproximadamente 10.003,549 km² e população estimada de 7.408 habitantes (IBGE, 2025), com densidade demográfica de apenas 0,71 hab/km² — uma das mais baixas do Estado. Esse perfil territorial configura um município de pequeno porte, com expressiva dispersão populacional entre a sede municipal e as inúmeras comunidades rurais distribuídas em seu vasto território, integralmente inserido no bioma Cerrado. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras é o órgão responsável pela execução das atividades de manutenção de estradas vicinais, conservação de vias urbanas, abastecimento de água em comunidades rurais, transporte de materiais para obras públicas e demais ações de infraestrutura que garantem a mobilidade e o acesso da população aos serviços públicos essenciais. A análise do histórico de contratações do município, consultada por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do Diário Eletrônico do Município de Pium (disponível em pium.to.gov.br), evidencia que a Administração Pública municipal já celebrou contratos anteriores para locação de caminhão pipa destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como para locação de veículo do tipo caminhão caçamba com capacidade mínima de seis toneladas, confirmando a recorrência e a permanente demanda por veículos de carga e abastecimento no âmbito da máquina pública municipal.

3.2. A especificação do pick-up 4x4 simples com carroceria de madeira, motor a diesel de no mínimo 2.8 16V, justifica-se pelas características geográficas e pelas condições das vias de acesso às comunidades rurais de Pium/TO. As estradas vicinais do município, em sua maioria não pavimentadas, tornam-se particularmente precárias durante o período chuvoso (outubro a abril na região do Cerrado tocantinense), exigindo veículos com tração nas quatro rodas para garantir o tráfego seguro até localidades distantes da sede municipal. A carroceria de madeira é exigida em razão de sua maior resistência ao transporte de materiais de construção, ferramentas, equipamentos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

e insumos utilizados nas obras de manutenção e pequenas intervenções de infraestrutura executadas pela Secretaria como transporte de brita, areia, cimento e madeiramento para reparos em pontes e bueiros rurais. O motor a diesel de no mínimo 2.8 16V é necessário para assegurar torque e potência suficientes ao deslocamento em terrenos acidentados com carga, bem como para garantir durabilidade e economia de combustível em trajetos de longa distância, comuns em um município de mais de dez mil quilômetros quadrados. Exemplo concreto dessa necessidade: o deslocamento de equipes e materiais da sede municipal até comunidades rurais localizadas a dezenas de quilômetros da zona urbana, como nas regiões de assentamentos rurais existentes no município, exige veículo com capacidade off-road que não se tome indisponível em período de chuvas no momento em que os serviços de manutenção de estradas e de abastecimento de água mais se intensificam.

3.3. A especificação do caminhão pipa toco (dois eixos) com capacidade de tanque de 8.000 a 10.000 litros, sem motorista, atende a múltiplas e essenciais demandas da Secretaria de Infraestrutura. Primeiramente, o caminhão pipa é indispensável para o abastecimento de água em comunidades rurais que não contam com rede de distribuição com situação verificada em diversas localidades do município, que possui reduzida cobertura de saneamento básico. Os registros públicos evidenciam que o município já celebrou contrato anterior para locação de caminhão pipa destinado à Secretaria de Meio Ambiente, confirmando a vulnerabilidade do abastecimento hídrico na zona rural. Adicionalmente, o caminhão pipa é utilizado para umedecimento de vias não pavimentadas durante a estação seca, prática essencial para mitigar a geração de poeira que afeta a saúde dos moradores das comunidades lindeiras às estradas e compromete a visibilidade dos condutores. A capacidade de 8.000 a 10.000 litros foi estabelecida como faixa mínima técnica por representar o volume adequado para atendimento simultâneo de múltiplas residências rurais em um mesmo deslocamento, reduzindo o número de viagens e otimizando o custo operacional, ao passo que a configuração toco (dois eixos) apresenta maior manobrabilidade em estradas vicinais estreitas e menor impacto sobre a pavimentação urbana quando em trânsito pela sede municipal.

3.4. O impacto no serviço público municipal em caso de não contratação é severo e mensurável. Sem a disponibilidade do pick-up 4x4, as equipes da Secretaria de Infraestrutura ficam impossibilitadas de acessar comunidades rurais em períodos chuvosos, resultando na interrupção de serviços de manutenção de estradas, reparos de pontes e bueiros, e inspeções de obras o que pode levar ao isolamento de comunidades e ao impedimento do escoamento da produção agrícola, base da economia local. Sem o caminhão pipa, populações rurais que dependem do abastecimento por carro-pipa ficam sem acesso à água para consumo humano, configurando grave risco à saúde pública e possível violação de direitos fundamentais. A análise das contratações anteriores do município no PNCP e no portal de transparência demonstra que a Administração já reconheceu tais necessidades em momentos anteriores, ora por meio de contratação emergencial, ora por licitação regular, confirmando a continuidade e a imprescindibilidade do serviço. A opção pela locação sem motorista com quilometragem livre, em detrimento da aquisição dos veículos, justifica-se economicamente: a aquisição de um caminhão pipa zero-quilômetro e de um pick-up 4x4 demandaria investimento inicial elevado, superior à capacidade orçamentária corrente do município de pequeno porte, além de gerar custos perenes de manutenção, seguro, IPVA e depreciação. A locação transfere para a empresa contratada a responsabilidade pela manutenção e disponibiliza o veículo pronto para uso, reduzindo a necessidade de estruturação de uma frota própria onerosa e subutilizada durante os períodos de menor demanda.

3.5. Por fim, a solução proposta atende ao interesse público por garantir a continuidade dos serviços de infraestrutura municipal, assegurando que a população rural historicamente a mais vulnerável em termos de acesso a serviços públicos não seja penalizada pela indisponibilidade de meios operacionais adequados. A definição de quilometragem livre é especialmente relevante no contexto de Pium/TO: dado que os deslocamentos entre a sede e as comunidades rurais são, por natureza, extensos e imprevisíveis em sua duração, a cobrança por quilometragem rodada tornaria o custeio do contrato variável e de difícil previsão orçamentária, contrariando o princípio da economicidade e dificultando o controle da Administração sobre os gastos. A modalidade de locação com



quilometragem livre permite que o gestor municipal direcione os veículos conforme a demanda real, sem a preocupação de gerenciar limites de quilometragem ou autorizar deslocamentos adicionais, o que se alinha à natureza imprevisível das demandas de infraestrutura em municípios de grande extensão territorial e baixa densidade demográfica.

3.6. Assim, a presente contratação evidencia, conforme determina o dispositivo legal invocado, o problema a ser resolvido a insuficiência de veículos adequados para a execução das atividades da Secretaria de Infraestrutura e a sua melhor solução, técnica e economicamente viável, qual seja, a locação de pick-up 4x4 e caminhão pipa com quilometragem livre, sem motorista, com custos de manutenção a cargo da empresa contratada, garantindo operacionalidade plena e previsibilidade orçamentária para o Município de Pium/TO.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente seção estabelece os requisitos mínimos técnicos e operacionais que devem orientar a contratação de empresa especializada na locação de pick-up 4x4 simples com carroceria de madeira, motor a diesel de no mínimo 2.8 16V e caminhão pipa toco (dois eixos) com capacidade de tanque de 8.000 a 10.000 litros, sem motorista, com quilometragem livre, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Pium/TO. Os requisitos aqui fixados decorrem da análise das características territoriais do município com área de aproximadamente 10.003,549 km², densidade demográfica de 0,71 hab/km² e população estimada de 7.408 habitantes (IBGE, 2025), bem como do histórico de contratações anteriormente realizadas pela Administração Municipal, que evidencia a recorrente necessidade de veículos de carga e abastecimento para o suporte às atividades de infraestrutura, conforme registros do Diário Eletrônico do Município.

4.2. Quanto ao veículo pick-up 4x4 simples com carroceria de madeira, exige-se que o veículo disponibilizado pela empresa contratada possua, no mínimo, as seguintes características técnicas: (i) tração nas quatro rodas (4x4), obrigatória em razão das condições das estradas vicinais não pavimentadas do município, que se tornam intransitáveis para veículos de tração simples durante o período chuvoso (outubro a abril), quando justamente se intensificam as demandas de manutenção de estradas e de abastecimento de água nas comunidades rurais;

(ii) motor a diesel de no mínimo 2.8 16V, necessário para assegurar torque e potência suficientes ao deslocamento em terrenos acidentados com carga plena como transporte de brita, areia, cimento, ferramentas e equipamentos para obras de reparo em pontes, bueiros e estradas rurais, bem como para garantir durabilidade e economia de combustível em trajetos de longa distância, frequentes em um município de mais de dez mil quilômetros quadrados;

(iii) carroceria de madeira, especificada em razão de sua maior resistência ao impacto e à abrasão causados pelo transporte de materiais de construção e insumos pesados, superior à oferecida por carrocerias metálicas de chapa fina, que sofrem deformações e oxidação prematura quando submetidas ao carregamento e descarregamento frequente de materiais pesados em condições de campo;

(iv) ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos da data da publicação do edital, de modo a assegurar que o veículo apresente condições mecânicas adequadas, menor probabilidade de falhas e disponibilidade de peças de reposição no mercado regional; e

(v) capacidade mínima de carga útil de 1.000 kg (mil quilogramas), compatível com o transporte simultâneo de materiais e equipe de trabalho. Como exemplo prático, cite-se o deslocamento de uma equipe da Secretaria de Infraestrutura da sede municipal até uma comunidade rural localizada a 40 km de distância, transportando aproximadamente 800 kg de cimento, areia e ferramentas para reparo de uma ponte vicinal — tarefa que demanda veículo com tração 4x4, torque elevado e carroceria robusta, sob pena de interrupção do serviço e isolamento da comunidade.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

4.3. Quanto ao caminhão pipa toco (dois eixos) com capacidade de tanque de 8.000 a 10.000 litros, exigem-se as seguintes condições técnicas mínimas:

- (i) Configuração toco (dois eixos), preferida em detrimento da configuração truck (três eixos) em razão da maior manobrabilidade em estradas vicinais estreitas e do menor peso por eixo, que reduz a degradação das vias rurais não pavimentadas e das vias urbanas da sede municipal aspecto particularmente relevante em um município de pequeno porte cuja malha viária urban não comporta veículos de grande porte em manobras;
- (ii) Capacidade de tanque entre 8.000 e 10.000 litros, faixa estabelecida por representar o volume adequado para o atendimento simultâneo de múltiplas residências rurais em um único deslocamento, reduzindo o número de viagens e otimizando o custo operacional do contrato volumes inferiores a 8.000 litros implicariam em deslocamentos excessivos e custos de combustível desproporcionais, enquanto volumes superiores a 10.000 litros exigiriam configuração truck, incompatível com as estradas vicinais;
- (iii) Tanque construído em material adequado ao transporte de água potável, preferencialmente em aço inoxidável ou fibra de reforço com camada interna atóxica, de modo a não comprometer a qualidade da água destinada ao consumo humano nas comunidades rurais requisito essencial, considerando que o município possui reduzida cobertura de rede de abastecimento de água na zona rural e que a Operação Carro-Pipa do Exército Brasileiro já foi acionada em parceria com o município, conforme registros públicos, evidenciando a vulnerabilidade hídrica da população rural;
- (iv) Sistema de bombeamento próprio, com bomba d'água acoplada ao veículo, dotada de mangueiras com no mínimo 15 metros de comprimento e registros de acoplamento rápido, para permitir o descarregamento direto em caixas d'água, reservatórios comunitários e residências rurais que não disponham de infraestrutura de captação;
- (v) Ano de fabricação não superior a 12 (doze) anos, considerando que caminhões pipa possuem vida útil superior à de veículos leves quando adequadamente mantidos, mas exigindo-se ainda assim idade que garanta confiabilidade mecânica e disponibilidade de peças. Exemplificando, o abastecimento de uma comunidade rural composta por 20 famílias, distante 35 km da sede municipal, demanda no mínimo 6.000 litros por visita volume que, transportado em caminhão com tanque de 8.000 litros, permite ainda a umedecimento de vias adjacentes na mesma rota, otimizando o uso do veículo e o custo da diária contratada.

4.4. A modalidade de locação com quilometragem livre, sem motorista, constitui requisito operacional essencial e deve ser expressamente exigida como condição do contrato. A justificativa para tal especificação fundamenta-se na natureza imprevisível e extensiva dos deslocamentos necessários à Secretaria de Infraestrutura de um município de grande extensão territorial e baixa densidade demográfica como Pium/TO: os trajetos entre a sede e as comunidades rurais são, por sua natureza, longos e variáveis conforme a demanda diária de serviços, de modo que a cobrança por quilometragem rodada tornaria o custeio do contrato variável, de difícil previsão orçamentária e sujeito a ultrapassagem de limites que poderiam inibir o gestor municipal de promover deslocamentos necessários, em prejuízo da população. Adicionalmente, exige-se que a empresa contratada assuma a totalidade dos custos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo troca de óleo, filtros, pneus, alinhamento, balanceamento e reparos mecânicos eventuais, bem como os custos de combustível (óleo diesel), lubrificantes e seguro obrigatório. A empresa deverá garantir substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica, colisão ou indisponibilidade, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de sanções contratuais, de modo a não interromper os serviços da Secretaria. Exige-se, ainda, que os veículos sejam entregues com documentação regular e vigente (CRLV, licenciamento e seguro), em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro. Como exemplo prático, durante o período de chuvas intensas no Tocantins, quando múltiplas estradas vicinais demandam patrolamento simultâneo e comunidades rurais necessitam de abastecimento de água urgente, o caminhão pipa e a pick-up podem percorrer mais de 200 km em um único dia situação em que a quilometragem livre é indispensável para que o gestor não precise autorizar deslocamentos adicionais ou temer ultrapassagem de limites contratuais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

A síntese dos requisitos mínimos estabelecidos para a presente contratação é a seguinte: (a) pick-up 4x4 com motor a diesel de no mínimo 2.8 16V, carroceria de madeira, ano máximo de 10 anos, capacidade de carga mínima de 1.000 kg; (b) caminhão pipa toco de dois eixos com tanque de 8.000 a 10.000 litros, em material adequado ao transporte de água potável, com sistema de bombeamento próprio, ano máximo de 12 anos; (c) locação sem motorista e com quilometragem livre, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro e substituição em até 24 horas; (d) atestado de capacidade técnica que comprove a execução de contrato similar nos últimos três anos; e (e) responsável técnico habilitado para a gestão da frota. Tais requisitos, fixados com base nas peculiaridades do município de Pium/TO e nas características específicas do bem a ser locado, atendem ao princípio da economicidade e da vinculação ao instrumento convocatório, na medida em que estabelecem especificações técnicas mínimas necessárias e suficientes para a execução do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade do certame. A definição de requisitos excessivamente rigorosos poderia inviabilizar a participação de empresas locais e regionais, prejudicando a competitividade, enquanto a ausência de requisitos mínimos exporia a Administração ao risco de contratação de serviço ineficaz e de baixa qualidade. O equilíbrio alcançado na presente especificação — que permite a participação de empresas que comprovem experiência mínima em locação de veículos de carga, sem exigir estrutura desproporcional à natureza do objeto — evidencia, conforme determina o § 1º do dispositivo legal invocado, que o problema a ser resolvido (insuficiência da frota municipal para atendimento das demandas da Secretaria de Infraestrutura) encontra na presente contratação a sua melhor solução, técnica e economicamente viável, garantindo a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura e o atendimento das necessidades da população rural de Pium/TO.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MES	QUANT.
01	AUTOMOVEIL VEÍCULO TIPO CAMIONETE: CABINE SIMPLES, COM CAÇAMBA CARROCERIA DE MADEIRA, TRAÇÃO 4X4, EM ÓTIMO ESTADO DECONSERVAÇÃO, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 2.8L 16 V, TRANSMISSÃO: MANUAL DE 6 VELOCIDADES OU AUTOMÁTICA SEQUENCIAL DE 6 MARCHAS, COR DOVEÍCULO: SEM PREFERÊNCIA SEM CONDUTOR. (OBS: MANUTENÇÃO E REPAROS (PREVENTIVOS E CORRETIVOS, TROCA DE PNEUS POR NATURAL DESGASTE DECORRENTE DO TEMPO E DO USO NORMAL) QUE OCORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	01
02	VEÍCULOS AUTOMOTIVO CAMINHÃO PIPA TOCO 4x2, CAPACIDADE DO TANQUE DE 8.000 A 10.000 LITROS, BOMBA AUTO – CARREGAVEL, POTENCIA MINIMA DE MOTOR 180 CV, IDADE MINIMA DO VEICULO DE 15 ANOS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, (OBS: MANUTENÇÃO E REPAROS (PREVENTIVOS E CORRETIVOS, TROCA DE PNEUS POR NATURAL DESGASTE DECORRENTE DO TEMPO E DO USO NORMAL) QUE OCORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	12	01

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Alternativas de Mercado Identificadas

Após análise das práticas recorrentes no mercado de locação de veículos pesados e utilitários no âmbito da Administração Pública, identificam-se as seguintes alternativas para a contratação pretendida:

1. Contratação por Pregão Eletrônico na Modalidade Menor Preço por Item

Descrição:

Aquisição dos serviços de locação por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, na forma menor preço por item, com contratação de uma única empresa para o fornecimento de ambos os veículos (pick up 4x4 e caminhão pipa toco), mediante pagamento mensal por veículo disponibilizado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

Pontos positivos:

- Adequação às regras da Lei nº 14.133/2021, que elegeu o pregão como modalidade ordinária para bens e serviços comuns (art. 28, §1º, I);
- Maior transparência na formação dos preços, por meio de disputa eletrônica em ambiente público e auditável;
- Possibilidade de redução de preços em razão da competitividade entre os licitantes;
- Facilidade de fiscalização e controle, com pagamento condicionado à efetiva disponibilização dos veículos;
- Menor risco de questionamentos quanto à legalidade do procedimento;
- Permite a utilização de reserva de mercado para empresas brasileiras, quando legalmente admissível.

Pontos negativos:

- Dependência de adesão de licitantes ao certame, podendo ocorrer redução da competitividade em localidades de pequeno porte, como Pium/TO;
- Prazos processuais mais longos em comparação a contratações diretas, quando admitidas;
- Necessidade de elaboração cuidadosa do Termo de Referência e do Edital, para evitar restrições indevidas à concorrência;
- Possíveis dificuldades de manutenção da frota locada, se o edital não estabelecer obrigações claras de conservação e reparos.

2. Contratação por Pregão Eletrônico na Modalidade Menor Preço Global

Descrição:

Realização de pregão eletrônico com critério de menor preço global, considerando o valor mensal total resultante da locação de todos os veículos previstos no objeto.

Pontos positivos:

- Simplificação da análise das propostas, com base em valor único de referência;
- Estímulo à economia de escala, podendo reduzir o custo total da contratação;
- Facilidade de programação orçamentária, com valor mensal fixo previsível;
- Adequação a contratações em que o conjunto de bens ou serviços deve ser considerado de forma integrada.

Pontos negativos:

- Dificuldade de comparar individualmente o preço de cada veículo, o que pode mascarar distorções na composição de custos;
- Menor flexibilidade para ajustes pontuais durante a execução contratual;
- Risco de desistência de um dos itens pelo contratado, comprometendo a integralidade do objeto;
- Menor adequação quando houver diferença significativa de complexidade ou disponibilidade de mercado entre os veículos.

3. Contratação por Dispensa de Licitação com Base na Lei nº 14.133/2021

Descrição:

Contratação direta de empresa locadora, sem licitação, com fundamento nas hipóteses de dispensa previstas no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, notadamente por inviabilidade de competição ou pequeno valor.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

Pontos positivos:

- Agilidade na contratação, reduzindo o tempo entre a identificação da necessidade e a disponibilização dos veículos;
- Adequação a situações de urgência ou de mercado local restrito;
- Menor onus processual para a Administração.

Pontos negativos:

- Aplicabilidade restrita, dependendo de comprovação dos requisitos legais;
- Maior exposição a questionamentos por parte de órgãos de controle e da sociedade;
- Risco de preços menos competitivos, em razão da ausência de disputa;
- Não se mostra recomendável quando existem, no mercado local ou regional, várias empresas aptas a participar de licitação;
- Necessidade de robusta justificativa documental no processo administrativo.

4. Contratação por Inexigibilidade de Licitação

Descrição:

Aplicação das hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, como, por exemplo, a contratação de empresa detentora de propriedade exclusiva de tecnologia ou patente ou situações de monopólio natural.

Pontos positivos:

- Viabiliza a contratação quando não há concorrentes no mercado;
- Procedimento mais célere em casos excepcionais.

Pontos negativos:

- Hipóteses bastante restritas, não se aplicando à locação de veículos padronizados;
- Exige comprovação rigorosa da inexistência de alternativas no mercado;
- Alto risco de invalidação por órgãos de controle caso a justificativa seja insuficiente;
- Não se recomenda para o presente objeto, dada a existência de múltiplas empresas locadoras no mercado.

5. Contratação com Reserva de Mercado para Empresas Brasileiras

Descrição:

Adoção de reserva de mercado, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras, quando atendidos os requisitos legais.

Pontos positivos:

- Fomento à indústria e aos serviços nacionais;
- Potencial redução de dependência de fornecedores estrangeiros;
- Adequação à política nacional de desenvolvimento econômico.

Pontos negativos:

- Pode limitar a competitividade, especialmente em mercados com poucos fornecedores nacionais;
- Exige análise prévia da viabilidade técnica e econômica da reserva;



- Necessidade de fundamentação específica no edital.

6. Contratação com Exigência de Veículos 0 km ou Seminovos

Descrição:

Definição, no edital, da exigência de veículos novos ou, em alternativa, veículos seminovos, com limites de idade e quilometragem.

Pontos positivos:

- Veículos 0 km: menor risco de paradas por defeitos, garantia de fábrica, menor custo de manutenção no curto prazo;
- Veículos seminovos: menor custo de locação, possibilidade de ampliação do universo de ofertantes.

Pontos negativos:

- Veículos 0 km: preço de locação superior, menor disponibilidade imediata;
- Veículos seminovos: maior risco de manutenção corretiva, possível necessidade de revisões mais frequentes;
- Exigências muito restritivas podem inviabilizar a participação de pequenas empresas locadoras.

Alternativa	Transparência	Eficiência	Economicidade	Risco Jurídico	Recomendação
Pregão eletrônico – menor preço por item	Alta	Alta	Alta	Baixo	Recomendada
Dispensa de licitação	Média	Alta	Baixa	Alto	Não recomendada para o caso
Inexigibilidade de licitação	Baixa	Alta	Baixa	Alto	Inadequada
Reserva de mercado	Média	Média	Média	Médio	Avaliar viabilidade
Veículos 0 km	Alta	Alta	Baixa	Baixo	Preferencial
Veículos seminovos	Média	Média	Alta	Médio	Alternativa viável

Considerações Finais e Recomendação

Diante das alternativas apresentadas, a solução mais adequada para a contratação pretendida é a realização de pregão eletrônico na modalidade menor preço por item, com a seguinte composição:

- Item 1: locação de pick up 4x4 simples, com carroceria de madeira, motor a diesel de no mínimo 2.8 16V, sem motorista e com quilometragem livre;
- Item 2: locação de caminhão pipa toco (dois eixos), com capacidade do tanque entre 8.000 e 10.000 litros, sem motorista e com quilometragem livre.

A escolha do menor preço por item justifica-se pela possibilidade de selecionar, para cada veículo, a proposta mais vantajosa, preservando a competitividade e a transparência, sem comprometer a integralidade da contratação.

Recomenda-se, ainda:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

1. Exigir veículos novos ou seminovos com idade e quilometragem limitadas, a fim de reduzir riscos operacionais;
2. Estabelecer cláusula de reajuste com base em índice oficial, garantindo a sustentabilidade econômica do contrato;
3. Excluir empresas com sanções administrativas ou inscrição em cadastros de inidoneidade;
4. Definir rigorosamente os requisitos técnicos no Termo de Referência e no Edital, evitando restrições indevidas à concorrência;
5. Avaliar a conveniência da reserva de mercado para empresas brasileiras, desde que atendidos os requisitos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

A presente análise não esgota as possibilidades de mercado, podendo ser complementada por pesquisas de preços junto a empresas locadoras da região de Pium/TO e de Palmas/TO e Banco de Preços, bem como pela consulta a registros de contratações similares em municípios vizinhos, para fins de parametrização orçamentária.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do preço para a contratação é de **R\$ 248.706,96 (Duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e seis reais e noventa e seis centavos)**.

VALOR MEDIO DOS ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	EMP 1	EMP 1	BANCO P.	V. MEDIO
01	AUTOMOVEL VEÍCULO TIPO CAMIONETE: CABINE SIMPLES, COM CAÇAMBA CARROCERIA DE MADEIRA, TRAÇÃO 4X4, EM ÓTIMO ESTADO DECONSERVAÇÃO, MOTOR A DIESEL DE NO MINIMO 2.8L 16 V, TRANSMISSÃO: MANUAL DE 6 VELOCIDADES OU AUTOMÁTICA SEQUENCIAL DE 6 MARCHAS, COR DO VEÍCULO: SEM PREFERÊNCIA SEM CONDUTOR. (OBS: MANUTENÇÃO E REPAROS (PREVENTIVOS E CORRETIVOS, TROCA DE PNEUS POR NATURAL DESGASTE DECORRENTE DO TEMPO E DO USO NORMAL) QUE OCORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	R\$ 14.500,00	R\$ 14.650,00	R\$ 13.106,74	R\$ 14.085,58
02	VEÍCULOS AUTOMOTIVO CAMINHÃO PIPA TOCO 4x2, CAPACIDADE DO TANQUE DE 8.000 A 10.000 LITROS, BOMBA AUTO – CARREGAVEL, POTENCIA MINIMA DE MOTOR 180 CV, IDADE MINIMA DO VEICULO DE 15 ANOS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, (OBS: MANUTENÇÃO E REPAROS (PREVENTIVOS E CORRETIVOS, TROCA DE PNEUS POR NATURAL DESGASTE DECORRENTE DO TEMPO E DO USO NORMAL) QUE OCORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA,	12	R\$ 6.500,00	R\$ 6.720,00	R\$ 6.700,00	R\$ 6.640,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

	COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE					
						VALOR MEDIO MENSAL R\$ 20.725,58
						VALOR MEDIO TOTAL R\$ 248.706,96

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução objeto do presente Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada na locação de veículos, especificamente uma pick up 4x4 simples, com carroceria de madeira, motor a diesel de no mínimo 2.8 16V, e um caminhão pipa toco (dois eixos), com capacidade do tanque entre 8.000 e 10.000 litros, ambos sem motorista e com quilometragem livre, destinados a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pium/TO. A modalidade de locação foi eleita como a mais adequada às necessidades da Administração, pois permite a disponibilidade imediata de veículos sem a necessidade de aquisição de frota própria, reduzindo os encargos de depreciação, alienação, manutenção estrutural e pessoal permanente vinculado à propriedade dos bens, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e da vinculação ao instrumento convocatório previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quanto às características dos equipamentos e veículos, a pick up deverá ser do tipo 4x4 simples, com tração nas quatro rodas, carroceria de madeira robusta e resistente às condições de uso em vias rurais e terrenos irregulares, motor a diesel de no mínimo 2.8 litros, 16 válvulas, com potência e torque compatíveis com o transporte de cargas leves a médias e deslocamentos em áreas de difícil acesso. O caminhão pipa deverá ser do tipo toco, com configuração de dois eixos, dotado de tanque com capacidade de armazenamento entre 8.000 e 10.000 litros, bomba e sistema de lançamento de água em condições adequadas de pressão e vazão, destinado a atividades de abastecimento de reservatórios, combate a incêndios, limpeza de vias, supressão de poeira e outras demandas da infraestrutura municipal. Ambos os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, com documentação regularizada, licenciamento em dia e aptidão para circulação em vias públicas.

7.3. A garantia de fábrica deverá ser exigida para os veículos zero quilômetro ou em situação de primeiro uso, assegurando a cobertura de eventuais defeitos de projeto, fabricação ou montagem, nos termos e prazos estabelecidos pelo fabricante. Para veículos seminovos, a contratada deverá apresentar comprovação de garantia residual ou, na ausência desta, garantir por meio contratual a boa condição de funcionamento dos veículos no momento da disponibilização. A garantia contratual, por sua vez, deverá ser estipulada no instrumento convocatório e no contrato de locação, abrangendo a substituição imediata do veículo em caso de pane, acidente, sinistro ou qualquer outra situação que impeça o seu uso regular, sem ônus adicional para a Administração, salvo em casos de mau uso comprovado por parte dos condutores designados pelo Município.

7.4. A manutenção periódica, preventiva e corretiva dos veículos locados deverá ser de inteira responsabilidade da contratada, conforme previsão no art. 6º, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que veda a transferência de responsabilidades essenciais ao contratado. A manutenção preventiva deverá seguir as recomendações do fabricante e incluir revisões periódicas de motor, transmissão, freios, suspensão, sistema elétrico, pneus, lubrificação e demais componentes de segurança. A manutenção corretiva deverá ser realizada de forma imediata, com a disponibilização de veículo reserva ou substituto equivalente, sempre que o veículo locado permanecer inoperante por período superior ao estabelecido contratualmente, de modo a não comprometer as atividades da Secretaria de Infraestrutura. A contratada deverá manter registro atualizado de todas as intervenções realizadas, os quais poderão ser fiscalizados pela Administração a qualquer tempo.

7.5. A assistência técnica deverá ser prestada por rede credenciada da contratada ou do fabricante, preferencialmente com atuação na região de Pium/TO ou em municípios vizinhos, de forma a garantir



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

prazos reduzidos de atendimento e minimizar o tempo de indisponibilidade dos veículos. O fornecimento de insumos necessários ao funcionamento dos veículos, tais como combustível, óleo lubrificante, fluidos, aditivos, água e demais fluidos de trabalho, deverá ser definido no edital, podendo ser de responsabilidade do Município, mediante reembolso comprovado, ou da contratada, mediante preço mensal fixo e integral, conforme melhor condição de controle orçamentário e operacional. Recomenda-se que o combustível seja fornecido diretamente pela Administração, por meio de abastecimento em posto credenciado, assegurando transparência e rastreabilidade dos gastos.

7.6. Por fim, quanto às instalações, a solução não demanda estrutura física permanente por parte da contratada, uma vez que os veículos serão estacionados e operados a partir das dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura. A contratada, contudo, deverá dispor de instalações próprias para realização da manutenção, armazenamento de peças e atendimento administrativo, sem que isso gere qualquer obrigação de espaço físico pelo Município. A fiscalização da execução contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura, podendo contar com o apoio da Secretaria de Administração e Finanças, observados os princípios da transparência, fiscalização e controle, proteção do patrimônio público e da boa-fé que regem as contratações públicas na Lei nº 14.133/2021.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. O objeto da presente contratação consiste na locação de veículos automotores, especificamente uma pick up 4x4 simples com carroceria de madeira, motor a diesel de no mínimo 2.8 16V, e um caminhão pipa toco (dois eixos), com capacidade do tanque entre 8.000 e 10.000 litros, ambos sem motorista e com quilometragem livre, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pium/TO. Trata-se de objeto eminentemente divisível, uma vez que a locação de cada veículo pode ser contratada de forma autônoma, sem prejuízo da continuidade e da eficácia dos serviços públicos a serem prestados, o que autoriza a análise das hipóteses de parcelamento previstas no art. 6º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Em primeiro lugar, não se mostra aplicável a condição que permite o parcelamento entre vários contratantes ao mesmo tempo, ou seja, a divisão do objeto em zonas ou lotes de trabalho separados para contratação simultânea de diferentes empresas. A natureza do serviço locação de veículos, na modalidade em que se pretende, não comporta a definição de áreas geográficas distintas ou lotes independentes, pois os veículos serão utilizados de forma integrada e complementar pelas equipes da Secretaria de Infraestrutura, podendo ser deslocados por todo o território municipal conforme as necessidades operacionais. A fragmentação entre vários locadores geraria ineficiência operacional, dificuldade de coordenação, risco de indisponibilidade simultânea de veículos e maior complexidade na fiscalização, comprometendo os princípios da eficiência e da economicidade.

8.3. Por outro lado, é aplicável, em tese, a definição de quantitativos menores visando a ampliar a competitividade, desde que a natureza do objeto seja divisível. No caso concreto, embora a quantidade de veículos seja reduzida apenas uma pick up e um caminhão pipa, é possível admitir a contratação por itens distintos no pregão eletrônico, permitindo que empresas especializadas em cada tipo de veículo possam concorrer de forma separada. Contudo, como a demanda é de apenas um exemplar de cada categoria, não há quantitativo a ser fracionado para efeito de ampliação competitiva. Assim, a divisão por itens, embora tecnicamente possível, não resultará em múltiplas unidades do mesmo bem, mas sim na contratação de bens distintos, o que não se confunde com o parcelamento em quantitativos menores.

8.4. A hipótese mais adequada ao presente caso é a execução parcelada no tempo, com execuções mensais durante 12 (doze) meses. A locação de veículos, por sua própria natureza, é um serviço contínuo e periódico, cuja utilidade se renova mês a mês, conforme a necessidade de atendimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura. A contratação com vigência de 12 meses, com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

pagamentos mensais proporcionais à disponibilização dos veículos, permite ao Município de Pium/TO compatibilizar a despesa com o exercício financeiro, respeitar os limites orçamentários anuais, manter o controle sobre a efetiva prestação dos serviços e assegurar a possibilidade de reavaliação da contratação ao final do período, sem comprometer a continuidade das ações públicas.

8.5. Ademais, a execução parcelada no tempo encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade, transparência e vinculação ao instrumento convocatório, pois permite ajustar a contratação à realidade orçamentária do Município, evitar compromissos plurianuais sem a devida autorização e fiscalizar, mês a mês, o cumprimento das obrigações locatícias. O pagamento mensal também se alinha à natureza do serviço, uma vez que a locação pressupõe a disponibilidade contínua do bem, sendo razoável que a contraprestação seja realizada de forma proporcional e periódica.

8.6. Por fim, não se aplica a hipótese de parcelamento entre vários contratantes simultâneos, nem a definição de zonas ou lotes de trabalho separados, considerando a indivisibilidade operacional do conjunto de veículos para as atividades da Secretaria de Infraestrutura. Também não se mostra viável a definição de quantitativos menores do mesmo bem, dado que se trata de um exemplar de cada veículo. Portanto, a forma de parcelamento adotada para o presente objeto será a execução parcelada no tempo, com pagamentos mensais durante 12 (doze) meses, assegurando a adequação às normas da Lei nº 14.133/2021 e às necessidades operacionais e orçamentárias do Município de Pium/TO.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação de empresa especializada na locação de pick up 4x4 simples com carroceria de madeira, motor a diesel de no mínimo 2.8 16V, e de caminhão pipa toco (dois eixos), com capacidade do tanque entre 8.000 e 10.000 litros, ambos sem motorista e com quilometragem livre, tem como finalidade assegurar à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pium/TO a disponibilidade imediata e contínua de veículos adequados às atividades de manutenção de vias, transporte de materiais, abastecimento de reservatórios, combate a incêndios, supressão de poeira e atendimento a demandas emergenciais do município. Os resultados pretendidos devem ser mensurados de forma objetiva, permitindo o acompanhamento da eficácia da contratação e o exercício da fiscalização administrativa.

9.2. O objetivo geral da contratação é garantir a prestação de serviços públicos de infraestrutura com qualidade, agilidade e segurança, mediante a disponibilização de veículos aptos a operar nas condições urbanas e rurais do município, sem a necessidade de aquisição e manutenção de frota própria. Os objetivos específicos compreendem:

- (i) assegurar a disponibilidade permanente de veículos em condições de funcionamento;
- (ii) reduzir o tempo de resposta às demandas operacionais da Secretaria de Infraestrutura;
- (iii) evitar paradas prolongadas por defeitos mecânicos, mediante manutenção preventiva e corretiva;
- (iv) possibilitar o deslocamento livre dos veículos no território municipal, sem limitação de quilometragem; e
- (v) promover a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

9.3. A metrificação e o controle do alcance dos objetivos serão realizados por meio dos seguintes indicadores: taxa de disponibilidade dos veículos, medida pelo percentual de dias em que cada veículo esteve operacional no mês; tempo médio de resposta às solicitações, avaliado pelo intervalo entre a requisição da equipe operacional e a disponibilização do veículo; tempo de indisponibilidade por falha mecânica, controlado pela quantidade de horas ou dias em que o veículo permaneceu fora de operação por problemas técnicos; cumprimento do cronograma de manutenção preventiva, verificado mediante apresentação de registros e comprovantes pela contratada; satisfação dos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

usuários, aferida por meio de registros de ocorrências e avaliações das equipes operacionais; e adesão aos requisitos contratuais, avaliada pela fiscalização quanto à documentação, condições dos veículos e cumprimento de prazos. Esses indicadores serão acompanhados mensalmente pela equipe de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, com registro em relatório de acompanhamento contratual.

9.4. Quanto aos recursos humanos, a Administração Municipal disponibilizará servidores habilitados para a condução dos veículos, responsáveis pelo uso adequado, pelo registro de quilometragem, pelo abastecimento, pela comunicação de ocorrências e pelo acompanhamento da prestação dos serviços. A contratada, por sua vez, deverá dispor de equipe técnica capacitada para a manutenção, assistência e substituição dos veículos, quando necessário. A coordenação da fiscalização será realizada por servidor designado da Secretaria de Infraestrutura, podendo contar com o apoio da Secretaria de Administração e Finanças para os aspectos orçamentários e contratuais.

9.5. Em relação aos recursos materiais, o Município de Pium/TO disponibilizará os veículos para uso exclusivo das atividades da Secretaria de Infraestrutura, bem como os insumos necessários à operação, conforme definido no edital, podendo incluir combustível, lubrificantes, água e demais fluidos. A contratada deverá garantir o fornecimento de veículos em perfeitas condições, com documentação regularizada, e assegurar a reposição imediata em caso de indisponibilidade. Os recursos materiais estão diretamente vinculados ao resultado da disponibilidade operacional, pois qualquer falha na conservação ou na substituição dos veículos comprometerá o atendimento das demandas municipais.

9.6. No que tange aos recursos financeiros, a contratação será executada com pagamentos mensais, durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, mediante reserva orçamentária específica no âmbito da Secretaria de Infraestrutura. O valor mensal será fixado no contrato e reajustado conforme índice oficial pactuado, assegurando a previsibilidade da despesa e o respeito aos limites orçamentários. Os recursos financeiros deverão ser compatíveis com o número de veículos locados, com a quilometragem livre contratada e com os serviços de manutenção e assistência técnica incluídos, de modo a viabilizar o alcance dos resultados pretendidos sem comprometimento das demais ações da Administração.

9.7. Por fim, o alcance dos resultados pretendidos será considerado satisfatório quando os veículos estiverem disponíveis de forma contínua, quando as demandas da Secretaria de Infraestrutura forem atendidas no prazo adequado, quando a manutenção for realizada conforme cronograma, quando não houver interrupções prolongadas por falhas técnicas e quando o custo da contratação se mantiver dentro dos parâmetros de economicidade e eficiência exigidos pela Lei nº 14.133/2021. A não consecução dos indicadores estabelecidos poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, a retenção de pagamentos ou a rescisão administrativa, conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato.

10 - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Para o completo e fiel cumprimento do objeto licitado, consistente na contratação de empresa especializada na locação de pick up 4x4 simples com carroceria de madeira, motor a diesel de no mínimo 2.8 16V, e de caminhão pipa toco (dois eixos), com capacidade do tanque entre 8.000 e 10.000 litros, sem motorista e com quilometragem livre, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pium/TO, a Administração deverá adotar uma série de providências internas e externas, de natureza administrativa, orçamentária, operacional e de fiscalização, observados os princípios da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em primeiro lugar, a Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá realizar as providências internas de planejamento, incluindo a confirmação da real necessidade dos veículos, a definição da



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

quantidade mínima para atendimento das demandas, a identificação dos condutores municipais que serão responsáveis pela condução dos veículos e a delimitação das rotinas de utilização. Deverá, ainda, encaminhar à Secretaria de Administração e Finanças, ou órgão equivalente, a solicitação de abertura de dotação orçamentária específica para a contratação, comprovando a existência de recursos suficientes para o pagamento mensal da locação durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

10.3. A Secretaria de Administração e Finanças, por seu turno, deverá providenciar a reserva orçamentária, a inclusão da despesa no plano de aplicação de recursos e a compatibilização da programação financeira com o cronograma de execução contratual. Paralelamente, deverá acompanhar a elaboração do Termo de Referência e do Edital de Licitação, assegurando que os requisitos de habilitação, qualificação técnica, proposta de preços e condições de pagamento estejam em conformidade com a legislação e com as diretrizes de gestão fiscal do Município.

10.4. Quanto às providências de infraestrutura, a Administração deverá assegurar a existência de local adequado para o estacionamento e abrigo dos veículos locados, preferencialmente em área segura, cercada e com controle de acesso, situada nas dependências da Secretaria de Infraestrutura ou em local por ela indicado. Deverá, ainda, verificar a disponibilidade de ponto de abastecimento de combustível, água e demais insumos necessários à operação dos veículos, bem como definir previamente se o fornecimento desses insumos será realizado pela Administração ou pela contratada, conforme estabelecido no edital.

10.5. No que se refere à contratação de terceiros, a solução adotada será a locação de veículos junto a empresa especializada do setor privado, não havendo necessidade de contratação de pessoal para condução dos veículos, uma vez que a modalidade é sem motorista. Caso se verifique, posteriormente, a impossibilidade de designação de condutores municipais, a Administração deverá avaliar a viabilidade de alteração do objeto ou de nova contratação específica para o fornecimento de mão de obra, observando os limites legais para a modificação contratual. A contratação de serviços de manutenção, assistência técnica e substituição de veículos será de responsabilidade exclusiva da empresa locadora, conforme cláusulas contratuais a serem definidas.

10.6. Com relação ao fornecimento de bens e serviços, deverá ser definido no edital se a contratada será responsável pelo fornecimento de peças, lubrificantes, fluidos, pneus e demais itens de manutenção, ou se tais despesas serão reembolsadas pela Administração mediante comprovação. Recomenda-se que a manutenção preventiva e corretiva, bem como os insumos por ela demandados, sejam de responsabilidade da contratada, integrados ao preço mensal da locação, de modo a simplificar a gestão e a fiscalização. O combustível e a água para operação do caminhão pipa poderão ser fornecidos pela Administração, mediante controle rigoroso de consumo e registro de abastecimento.

10.7. Adicionalmente, a Administração deverá adotar providências externas de pesquisa de mercado, com a coleta de cotações de preços junto a empresas locadoras da região de Pium/TO e de Palmas/TO, para fins de parametrização orçamentária e de verificação da viabilidade econômica da contratação. Recomenda-se, ainda, a realização de consulta pública prévia, quando pertinente, para ampliação da transparência e da competitividade, bem como a publicização integral do edital e de seus anexos no portal de transparência do Município.

10.8. Por fim, a Administração deverá designar fiscal do contrato e, se necessário, fiscal técnico substituto, responsáveis pelo acompanhamento da execução, pelo recebimento dos relatórios mensais de disponibilidade, pela verificação das condições dos veículos, pelo controle da quilometragem, pela análise dos pedidos de reajuste e pela instauração de procedimentos saneadores ou sancionatórios. A fiscalização deverá ser contínua, pautada nos princípios da transparência, eficiência, economicidade, fiscalização e controle, proteção do patrimônio público e da



boa-fé, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Pium/TO.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação de empresa especializada na locação de pick up 4x4 simples com carroceria de madeira, motor a diesel de no mínimo 2.8 16V, e de caminhão pipa toco (dois eixos), com capacidade do tanque entre 8.000 e 10.000 litros, ambos sem motorista e com quilometragem livre, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pium/TO, possui natureza autônoma, não dependendo, em sua essência, de outras contratações para produzir os resultados pretendidos. No entanto, a plena eficiência operacional e a continuidade dos serviços públicos podem estar vinculadas a contratações correlatas ou interdependentes, as quais devem ser identificadas e planejadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, observados os princípios da eficiência, economicidade, transparência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.2. Em primeiro lugar, não se identifica contratação interdependente estrita, ou seja, aquela sem a qual o objeto principal não possa ser executado. A locação dos veículos, na modalidade sem motorista, pressupõe apenas a disponibilização dos bens pela contratada, cabendo à Administração Municipal designar os condutores, fornecer o combustível e indicar os locais de operação. Dessa forma, a contratação principal é tecnicamente viável por si só, desde que a Administração disponha dos recursos humanos, materiais e orçamentários mínimos descritos no item deste ETP.

11.3. Entretanto, identificam-se contratações correlatas, isto é, aquelas que, embora não indispensáveis à execução do objeto principal, agregam valor, segurança e eficiência à prestação dos serviços. A primeira delas é o fornecimento de combustível para os veículos locados. Considerando que a locação será realizada com quilometragem livre, o consumo de combustível representa variável relevante no custo total da operação. A Administração poderá optar por realizar contratação de abastecimento em posto credenciado, mediante cartão de combustível ou cupom fiscal, garantindo rastreabilidade, controle e transparência dos gastos. Tal contratação correlata pode ocorrer posteriormente à contratação principal, desde que as condições de abastecimento estejam asseguradas no período entre a assinatura do contrato de locação e a efetiva operação dos veículos.

11.4. Outra contratação correlata é a de seguro dos veículos locados. Embora a responsabilidade civil do veículo possa ser de competência da contratada, conforme cláusulas a serem definidas no edital, recomenda-se que a Administração avalie a conveniência de contratar seguro complementar para cobertura de danos próprios, acidentes de terceiros e responsabilidade civil do ente público. Caso a contratada seja obrigada a manter seguro em vigor, a contratação correlata estará dispensada. Caso contrário, poderá ser realizada simultaneamente ou posteriormente à contratação principal, sem prejuízo da operacionalidade dos veículos.

11.5. Identifica-se, ainda, como contratação correlata, a de serviços de manutenção de vias e de operações de apoio às atividades da Secretaria de Infraestrutura. A pick up e o caminhão pipa serão utilizados em atividades diversas, como transporte de materiais, limpeza de vias, abastecimento de reservatórios e combate a incêndios. A eficiência desses veículos depende da existência de equipes operacionais, materiais e serviços de apoio já contratados ou disponíveis na estrutura da Secretaria. Tais contratações, quando existirem, deverão ser consideradas correlatas anteriores ou simultâneas, pois a inexistência de equipes para operar os veículos poderá inviabilizar o alcance dos resultados pretendidos.

11.6. Quanto à capacitação de condutores e de fiscais do contrato, embora possa ser realizada por meio de treinamentos internos, a Administração poderá contratar instituição especializada para ministrar cursos de direção defensiva, operação de caminhão pipa, segurança no trabalho e fiscalização de contratos de locação. Trata-se de contratação correlata posterior à contratação



principal, podendo ser executada no início da vigência contratual, sem prejuízo da disponibilidade imediata dos veículos.

11.7. Também se aponta como contratação correlata a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de sinalização para os condutores e auxiliares que operem os veículos, tais como capacetes, coletes refletivos, cones, sinalizadores e extintores de incêndio. A contratação de tais bens poderá ser realizada anteriormente ou simultaneamente à contratação principal, considerando que a segurança dos trabalhadores e o cumprimento das normas de trânsito e de saúde ocupacional são requisitos para a operação regular dos veículos.

11.8. Por fim, caso a Administração opte por não fornecer diretamente o combustível, poderá ser necessária a contratação de serviços de gestão de frota, incluindo controle de abastecimento, rastreamento veicular e monitoramento de consumo. Tal contratação seria correlata simultânea ou posterior à contratação principal, conforme a complexidade da operação e a disponibilidade de ferramentas de controle interno na Administração.

11.9. Em suma, a contratação principal de locação dos veículos não possui interdependência estrita com outras contratações, podendo ser executada de forma autônoma. As contratações correlatas identificadas fornecimento de combustível, seguro complementar, serviços de apoio operacional, capacitação, EPIs e sinalização, e gestão de frota devem ser planejadas de forma coordenada, de modo a maximizar a eficiência, a segurança e a economicidade da operação, sem prejuízo do cumprimento dos princípios e das normas da Lei nº 14.133/2021. A programação dessas contratações correlatas observará a capacidade orçamentária do Município e a urgência de cada medida para o pleno funcionamento dos veículos locados.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1A contratação de empresa especializada na locação de pick up 4x4 simples com carroceria de madeira, motor a diesel de no mínimo 2.8 16V, e de caminhão pipa toco (dois eixos), com capacidade do tanque entre 8.000 e 10.000 litros, ambos sem motorista e com quilometragem livre, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pium/TO, embora não caracterize obra ou empreendimento de grande porte, não está isenta de produzir impactos ambientais indiretos e pontuais, os quais devem ser identificados, mitigados e acompanhados ao longo da execução contratual, em observância aos princípios da sustentabilidade, da proteção do patrimônio público e da boa-fé previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os principais impactos ambientais potenciais relacionados ao objeto decorrem da emissão de poluentes atmosféricos, tais como material particulado, óxidos de nitrogênio, dióxido de enxofre, monóxido de carbono e hidrocarbonetos, provenientes da queima de combustível diesel nos motores dos veículos locados. A circulação dos veículos em vias urbanas e rurais do município pode, ainda, contribuir para a geração de poeira e ruído, especialmente em trechos não pavimentados, bem como para a compactação de solos e alteração da drenagem superficial, quando os veículos forem utilizados em áreas fora do leito viário. O caminhão pipa, por sua vez, pode ocasionar perdas de água durante o transporte ou o lançamento, com potencial de escoamento superficial e saturação de solos, se operado de forma inadequada. Adicionalmente, a manutenção dos veículos pode gerar resíduos contaminados, como óleos lubrificantes usados, filtros, solventes, água de lavagem e peças inservíveis, que demandam destinação adequada.

12.3. A fim de prevenir e mitigar tais impactos, a contratada deverá adotar as seguintes medidas de tratamento: manter os veículos com sistemas de controle de emissões em perfeito funcionamento, conforme exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE, do Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA; realizar a manutenção preventiva nos prazos recomendados pelo fabricante, de modo a evitar excesso de fumaça,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

vazamentos de óleo e perda de eficiência energética; utilizar o caminhão pipa de forma a minimizar perdas de água e evitar lançamentos desnecessários em áreas sensíveis; conduzir os veículos em velocidade compatível com as condições das vias, especialmente em trechos de terra, para reduzir a suspensão de poeira; e destinar os resíduos gerados na manutenção a locais licenciados e autorizados, mediante comprovação de recebimento e manifesto de transporte de resíduos, quando exigível.

12.4. Quanto às obrigações ambientais de responsabilidade da contratada, esta deverá comprovar a regularidade de seus veículos perante os órgãos de trânsito e meio ambiente, apresentando certificado de registro e licenciamento anual em dia, comprovante de pagamento de tributos ambientais e veiculares, quando cabível, e laudo de controle de emissões, se exigido pela legislação estadual ou municipal. A contratada será responsável por eventuais danos ambientais causados por má operação, por falhas de manutenção ou por descumprimento das normas de proteção ambiental, devendo responder civil, administrativa e penalmente, conforme o caso. A Administração, por seu turno, fiscalizará o cumprimento dessas obrigações, podendo exigir a apresentação de documentação comprobatória a qualquer tempo.

12.5. No tocante às certificações, alvarás e licenças necessárias, a contratada deverá possuir inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras — CTF/APP, quando exigido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA, conforme a natureza de suas atividades; licença ambiental de operação, se a contratada mantiver oficina, garagem ou posto de manutenção enquadrado como atividade potencialmente poluidora; alvará de funcionamento e licença sanitária, quando a atividade da contratada estiver sujeita à fiscalização municipal; e comprovação de regularidade junto ao órgão ambiental estadual, no caso do Estado do Tocantins, a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos — SEMARH/TO, ou órgão successor. Para o Município de Pium/TO, a contratada deverá observar as exigências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando existente, ou do órgão municipal competente.

12.6. A legislação ambiental eventualmente aplicável ao objeto deverá ser imposta à execução contratual, destacando-se: a Lei nº 6.938/1981, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente; a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; a Lei nº 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; a Lei nº 13.977/2019, que institui o Sistema Nacional de Informações sobre o Gerenciamento de Resíduos Sólidos — SINIR; as Resoluções do CONAMA, especialmente as que disciplinam o PROCONVE e a qualidade do ar; as normas do IBAMA relativas ao gerenciamento de resíduos; a Lei nº 9.966/2000, que dispõe sobre o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores; a legislação estadual do Tocantins sobre proteção ambiental, uso dos recursos hídricos e gerenciamento de resíduos; e a legislação municipal de Pium/TO, incluindo o Plano Diretor, o Código de Obras e Posturas e as normas de zoneamento ambiental, quando aplicáveis.

12.7. Por fim, o edital e o contrato de locação deverão conter cláusulas ambientais específicas, obrigando a contratada a observar as normas de proteção ambiental, a manter os veículos em conformidade com os padrões de emissões, a destinar corretamente os resíduos gerados e a indenizar a Administração por eventuais prejuízos decorrentes de danos ambientais causados pela inexecução dessas obrigações. Recomenda-se, ainda, a inclusão de indicadores de desempenho ambiental no plano de fiscalização, como a verificação periódica das condições de emissão dos veículos, a apresentação de comprovantes de destinação de resíduos e o registro de ocorrências relacionadas a derramamentos ou perdas de carga líquida. Essas medidas asseguram que a contratação se desenvolva de forma sustentável, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com o dever de proteção ao meio ambiente que incumbe à Administração Pública.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

13 – MATRIZ DE RISCO E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Matriz de Riscos e Medidas de Mitigação - Locação de Veículos para o Município de Pium/TO.

Nº	Risco	Causa/Fonte	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medida de Mitigação	Responsável
1	Indisponibilidade de veículos licitados por baixa adesão de licitantes	Mercado local restrito; alto custo de mobilização; objeto específico com exigências técnicas detalhadas	Média	Alto	Alto	Ampliar divulgação regional; fixar prazos e condições compatíveis com o mercado; manter exigências técnicas essenciais; avaliar reserva de mercado apenas se justificada	Secretaria de Administração
2	Preços superiores ao orçamento ou à parametrização de mercado	Pregão pouco competitivo; ausência de pesquisa de preços atualizada; reajuste mal calculado	Média	Alto	Alto	Realizar pesquisa de preços junto a locadoras de Pium/TO e Palmas/TO; fixar valor estimado robusto; exigir detalhamento de preços por item	Secretaria de Infraestrutura / Administração
3	Veículos fora das especificações ou em más condições de uso	Edital com descrição imprecisa; fiscalização deficiente; veículo seminovo com desgaste excessivo	Média	Alto	Alto	Detalhar exigências técnicas no edital; exigir vistoria prévia; estabelecer termo de recebimento com check-list; prever substituição imediata em caso de descumprimento	Fiscal do Contrato
4	Paradas prolongadas por falhas mecânicas ou acidentes	Manutenção preventiva negligenciada; uso intensivo em vias precárias; ausência de veículo reserva	Média	Alto	Alto	Obrigar manutenção preventiva periódica; fixar prazo máximo de indisponibilidade; exigir veículo substituto	Contratada / Fiscal do Contrato



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

Nº	Risco	Causa/Fonte	Probabilidade de	Impacto	Nível de Risco	Medida de Mitigação	Responsável
						equivalente em caso de pane	
5	Indefinição quanto a fornecimento de insumos (combustível, água, lubrificantes)	Editais omissos sobre responsabilidade pelos insumos; conflito na execução	Média	Médio	Médio	Definir claramente no edital quem fornece combustível, água e lubrificantes; prever reembolso com comprovação, se for o caso	Secretaria de Infraestrutura
6	Quilometragem livre gerando consumo excessivo de combustível sem controle	Falta de controle de km percorrida; uso indevido dos veículos	Alta	Médio	Alto	Estabelecer controle de quilometragem mensal; exigir relatório de uso; vincular abastecimento a posto credenciado; fazer rastreamento quando viável	Fiscal do Contrato
7	Condutores municipais sem habilitação compatível ou treinamento	Designação de servidores sem CNH adequada; ausência de capacitação para caminhão pipa	Baixa	Alto	Médio	Verificar habilitação antes da designação; promover treinamento de operação do caminhão pipa e direção defensiva; manter registro	Secretaria de Infraestrutura / RH
8	Descumprimento de prazos de assistência técnica	Contratada sem rede de atendimento na região; distância de oficinas credenciadas	Média	Alto	Alto	Exigir comprovação de assistência técnica no Tocantins; fixar SLA de atendimento; prever multa ou substituição por inoperabilidade	Contratada / Fiscal do Contrato
9	Empresa desqualificada, inidônea ou com restrições	Falha na habilitação; omissão na verificação de certidões e	Baixa	Alto	Médio	Exigir certidões negativas; consultar CEIS, CNEP e cadastros estaduais/municipais	Pregoeiro / Equipe de Apoio



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÃO
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

 Assinatura

Nº	Risco	Causa/Fonte	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medida de Mitigação	Responsável
	administrativas	cadastros de sanções				ais; verificar regularidade fiscal e trabalhista	
10	Impugnações ou questionamentos sobre o edital por restrições à concorrência	Exigências desnecessárias; referências de marca; especificações excessivamente rígidas	Média	Médio	Médio	Elaborar edital com critérios de desempate objetivos; evitar exigências de marca; basear especificações em padrões técnicos de desempenho	Procuradoria / Pregoeiro
11	Impactos ambientais por emissões, vazamentos de óleo ou derramamento de água	Veículos mal conservados; descarte inadequado de resíduos; operação imprópria do caminhão pipa	Média	Médio	Médio	Exigir manutenção que atenda às normas do PROCONVE; obrigar destinação de resíduos a locais licenciados; prever cláusula de responsabilidade ambiental	Contratada / Fiscal Ambiental
12	Orçamento insuficiente para pagamento da locação durante o exercício	Reserva orçamentária mal dimensionada; atraso na liberação de créditos	Baixa	Alto	Médio	Reservar dotação específica no início do exercício; prever reajuste por índice oficial; monitorar saldo mensalmente	Secretaria de Administração e Finanças
13	Uso indevido ou desvio de finalidade dos veículos	Falta de controle de destinação; ausência de ordens de serviço registradas	Média	Médio	Médio	Instituir controle de ordens de serviço; exigir autorização prévia para uso fora da área de atuação; manter registro de ocorrências	Secretaria de Infraestrutura
14	Rescisão contratual ou inadimplência da contratada	Insuficiência financeira da empresa; descumprimento reiterado; reprovação em fiscalização	Baixa	Alto	Médio	Exigir garantia contratual; prever cláusulas de resolução, multa e aplicabilidade de sanções; planejar substituição emergencial	Procuradoria / Fiscal do Contrato



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

Nº	Risco	Causa/Fonte	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medida de Mitigação	Responsável
15	Obsolescência tecnológica ou inadequação dos veículos às demandas futuras	Edital com especificações mínimas sem margem de evolução; contrato longo demais	Baixa	Médio	Baixo	Fixar prazo de vigência compatível (12 meses); prever aditamento apenas para reequilíbrio econômico; reavaliar necessidades ao final do contrato	Secretaria de Infraestrutura

Adequação da Modalidade e Riscos Jurídico-Processuais

A contratação proposta, pelo objeto ser comum e padronizado (locação de veículos), é naturalmente adequada ao pregão eletrônico, modalidade ordinária para bens e serviços comuns na forma do art. 28, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021. O principal risco jurídico-processual reside na formação do preço e na garantia da competitividade. Para municípios de pequeno e médio porte, como Pium/TO, a baixa adesão de licitantes é risco real, dado o mercado regional limitado. A mitigação efetiva exige pesquisa de preços robusta, preferencialmente com cotações de locadoras de Palmas/TO e cidades vizinhas, e não apenas estimativas internas. O valor estimado deve ser compatível com o mercado; valor subestimado inviabiliza a licitação, enquanto valor superestimado compromete a economicidade.

2. Riscos Técnicos e Operacionais

Os riscos técnicos mais graves são a disponibilidade efetiva dos veículos e a manutenção preventiva/corretiva. A contratação por preço mensal, sem motorista e com quilometragem livre, transfere para a contratada a obrigação de manter os veículos disponíveis. Contudo, a experiência em contratos similares mostra que a fiscalização é o ponto crítico. Recomenda-se que o edital estabeleça indicadores objetivos de disponibilidade (mínimo percentual mensal), prazo máximo de indisponibilidade (sugestão: até 48 horas para substituição), e check-list de vistoria no recebimento. A cláusula de substituição imediata por veículo equivalente é essencial e deve ser tratada como condição essencial do contrato, não como mera liberalidade.

3. Risco da Quilometragem Livre

A quilometragem livre é conveniente para a flexibilidade operacional, mas introduz risco de consumo excessivo de combustível e de desgaste prematuro dos veículos, especialmente porque o Município fornecerá os condutores. A mitigação não pode ser apenas a confiança na boa-fé dos servidores. Recomenda-se:

- Registro mensal de quilometragem no relatório de fiscalização;
- Vinculação do abastecimento a posto credenciado, com cupom identificando veículo, condutor e data;
- Cláusula de uso restrito às finalidades da Secretaria de Infraestrutura.

Sem esses controles, o risco de uso indevido ou de custo operacional elevado torna-se material.



4. Risco de Insumos e Condições de Execução

A indefinição sobre quem fornece combustível, água e lubrificantes é fonte frequente de conflitos contratuais. Recomenda-se a clareza absoluta no edital. O modelo mais controlável para o Município é:

- Combustível e água: fornecidos pelo Município, mediante controle de abastecimento e comprovação;
- Lubrificantes, filtros, peças e manutenção: de responsabilidade da contratada, incluídos no preço mensal.

Esse modelo evita reembolsos discricionários e facilita a fiscalização.

5. Risco de Habilitação e CNH dos Condutores Municipais

Como a locação é sem motorista, a responsabilidade pela condução é do Município. A contratada não responde por infrações de trânsito, mas a Administração responde solidariamente em caso de acidentes com condutores não habilitados ou não autorizados. Recomenda-se:

- Verificação prévia da CNH dos condutores designados, com categoria compatível com caminhão toco e pick up;
- Treinamento específico para operação do caminhão pipa e do sistema de bombeamento;
- Registro formal da designação dos condutores, com ciência da contratada.

6. Recomendações Gerais de Mitigação

Considerando a realidade de pequeno e médio porte, as principais recomendações são:

1. Reduzir a complexidade do edital: evitar exigências que afastem pequenas locadoras da região;
2. Fortalecer a fiscalização contratual: designar fiscal técnico com conhecimento mínimo de mecânica e gestão de frotas;
3. Controlar a quilometragem e o combustível: sem esse controle, a contratação perde economicidade;
4. Prever resolução e substituição: cláusulas que permitam a rápida substituição da contratada em caso de inadimplência grave;
5. Avaliar a reserva de mercado com parcimônia: só deve ser adotada se comprovada a viabilidade técnica e econômica, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
6. Fixar vigência de 12 meses: prazo suficiente para atender a demanda sem criar vinculação excessiva, permitindo reavaliação anual.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou a existência de necessidade real e justificada por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pium/TO, consistente na disponibilidade de veículos aptos a atender as demandas operacionais de manutenção de vias, transporte de materiais, abastecimento de reservatórios, combate a incêndios, supressão de poeira e demais atividades inerentes à gestão da infraestrutura municipal. A contratação de empresa especializada na locação de pick up 4x4 simples com carroceria de madeira, motor a diesel de no mínimo 2.8 16V, e de caminhão pipa toco (dois eixos), com capacidade do tanque entre 8.000 e 10.000 litros, ambos sem motorista e com quilometragem livre, configura-se como a solução mais vantajosa para o atendimento dessa necessidade, uma vez que permite o acesso imediato a veículos adequados sem onerar o erário com a aquisição, depreciação e manutenção estrutural de frota



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

própria, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e proteção do patrimônio público previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.2. A modalidade de locação, com pagamentos mensais durante 12 (doze) meses, oferece previsibilidade orçamentária, flexibilidade de gestão e possibilidade de reavaliação periódica da contratação, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos. A solução adotada é tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente razoável, desde que observadas as exigências de planejamento, transparência e fiscalização. Os riscos identificados como a baixa adesão de licitantes, a indisponibilidade dos veículos, o controle da quilometragem livre e a manutenção preventiva são mitigáveis mediante a elaboração cuidadosa do edital, a realização de pesquisa de preços regional, a definição clara das responsabilidades das partes e o acompanhamento sistemático por fiscal designado. Não foram identificados elementos intransponíveis que impeçam o prosseguimento da contratação.

12.3. Diante do exposto, o posicionamento conclusivo é favorável à aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar e ao subsequente prosseguimento da licitação, recomendando-se a realização de pregão eletrônico na modalidade menor preço por item, com a devida observância das normas da Lei nº 14.133/2021, da legislação ambiental aplicável e das diretrizes de gestão fiscal do Município de Pium/TO. A contratação está alinhada ao interesse público, pois assegura à Administração meios necessários à execução de políticas públicas de infraestrutura, promove o uso racional dos recursos públicos e respeita os princípios que regem as contratações públicas, devendo ser considerada adequada para o atendimento da necessidade a que se destina.

Declaro Viável a Contratação.

15 - ENCAMINHAMENTO

15.1. Diante de tais informações, **encaminhe-se ao Prefeito o Sr. FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, a fim de dar autorização para o prosseguimento dos autos.

Pium/TO, 27 de Agosto de 2026.

WALISON THIAGO ARAUJO MONTEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, **APROVO** o presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

SR. FERNANDO BELARMINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura